

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 18/63

Assunto *Dispõe sobre o Braço de Armas do Município*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão *Rejeitado em 11/6/65 por unanimidade do Plenário. Substituído por Oficiar o Museu Histórico da cidade de Bragança Paulista.*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Redistribua-se à Comissão de Justiça, em 14-2-64. At. J. C. - Presid. da Câmara.*

Redistribua-se à Comissão de Justiça, em 26-2-64. Substituído. Presente na Câmara.

Adiado por 1 sessão por solicitação do nobre vereador José de Lima e aprovado 4/6/65 substituído.

Secretaria da Câmara Municipal, em 4 de maio de 1963



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 3 de maio de 1963

GABINETE DO PREFEITO

N.º CML70/63

Exmo. Sr.
Dr. Arnaldo Martins Nardy
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

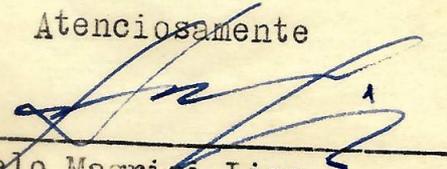
Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, cuja finalidade é criar novo Braço de Armas para o Município.

Prende-se, a presente iniciativa, ao fato de o atual braço não representa, com exatidão, a origem histórica do município, nem sua ligação com seus fundadores, além de conter um equívoco (pleonasma heráldico), como bem esclarece a missiva que inclui à presente, remetida a este Executivo pelo Mons. Pedro Paulo Farhat.

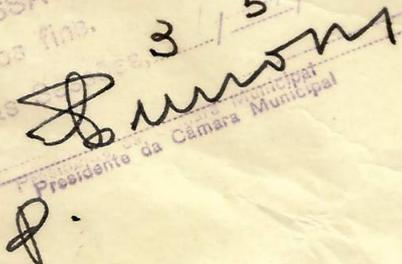
Destarte, confio em que os nobres senhores vereadores darão ao assunto a melhor de sua atenção, fazendo com que seja dado ao mesmo urgente tramitação, uma vez que já estamos no ano do bi-centenário da cidade e as comemorações respectivas atingirão o seu climax no segundo semestre.

Aproveitando o ensejo, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente


Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

AA COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
côns. devidos fins.
Sala das Sessões, 3/5/63
Presidente da Câmara Municipal



Dr. Depina

Dispõe sôbre novo Brazão de Armas do município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica adotado, como símbolo do município, o Brazão de Armas lançado no desenho anexo e assim caracterizado:

" Brazão de formato português, redondo, cortado e tripartido, acimado pela corôa mural ^{cor metal prata} privativa das municipalidades, chamada, também " Torre Municipalista ".

No primeiro canto, à esquerda, Brazão de Armas da Família Pimentel, de verde, com cinco (5) vieiras de prata, em santor; bordadura de prata, carregada com oito (8) cruzes páteas de vermelho.

No segundo canto, à direita, Brazão de Armas da Casa Real de Bragança (Portugal), de prata com aspa de vermelho, carregada com cinco (5) escudetes de Portugal Antigo.

No terceiro, em baixo, de ouro, em chefe, uma flôr de Lis azul.

Contra-chefe de azul, aguado de prata.

Suportes: dois ramos de café frutados ao natural.

→ Listel de prata com letras: Ad Altiora, como lema.

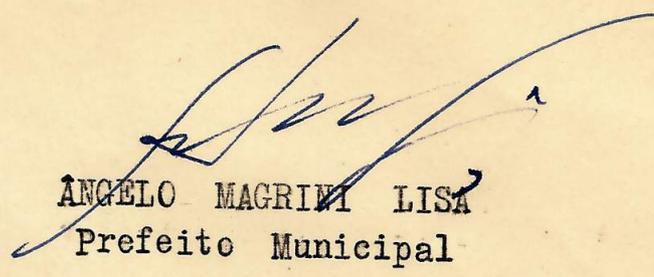
Parágrafo único - O Brazão de Armas criado pela presente lei, evoca, sob rigorosa concepção e feitura heraldica, no primeiro canto, homenagem aos fundadores da cidade, Antonio Pires Pimentel e sua Exma. espôsa, Da. Ignácia Pires Pimentel; no segundo canto, homenagem à Casa Real de Portugal, na pessoa de S.M. D. João VI, em cuja honra foi tomado o nome da cidade. A flôr de Lis homenagem a N.S. da Conceição, excelsa Padroeira da cidade, marcando com Seu próprio Nome o nascimento e a Vocação cristã de Bragança: Conceição do Jaguary. O aguado lembra a circunstância geográfica de Bragança ter nascido à margem de um rio - o Jaguary. Os ramos de café lembram que a principal atividade produtiva do município é a lavoura, calcada na cultura do café. O lema "AD ALTIORA" define a índole própria do povo bragantino, com vocação marcada para as coisas mais altas, caracterizada pelo seu esforço no trabalho e no aprimoramento de sua Fé.

Art. 2º - O Brazão será usado em papéis, atos e documentos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura, ostentando-se em escudos na fachada e demais repartições públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi

cação, revogadas as disposições em contrário e, de modo especial, a Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956.

4
M. Magrini



ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

*5
M. Oliveira*

Exmo. Sr.
Prof. Angelo Magrini Lisa
DD. Prefeito Municipal.
NESTA

Laudetur Jesus Christus

Tenho grande prazer em apresentar a V. Excia., para sua apreciação e devido encaminhamento, o projeto do novo Escudo (Brazão de Armas) deste Município.

Segundo, consta, é pensamento de V. Excia., em consonância com Legislativo local, proceder à reforma do Brazão atual, uma vez que não representa ele a origem histórica da cidade, sua ligação com seus fundadores e a índole do seu povo, além de um equívoco (pleonasmos heraldico). De fato, todos os elementos que compõem um brazão de armas devem constituir uma síntese histórica da cidade-município que ele representa. Si V. Excia. quizer, por exemplo, fazer uma análise, do brazão atual, verificará que o Jaguar, sobre o rio, não deve entrar no escudo da cidade, porque não tem relação alguma com ela, mas somente com o rio, ao qual deu nome (jaguar-y). É nisto esta o chamado pleonasmos-heraldico (duas significações, quando em realidade, só tem uma, i.é, com o rio).

O projeto, que ora submeto ao critério de V. Excia., parece-me atender aos requisitos de um verdadeiro e significativo brazão de armas. Devo, antes, cientificar V. Excia., que procurei todos os seus elementos, de acordo com a história da cidade, seus fundadores e circunstâncias que marcaram os primeiros anos de Bragança.

Entreguei o encargo de elaborar o projeto ao Revmo. Padre Egidio José Porto, que é especialista em Heraldica, mantendo, inclusive, contacto com o Instituto Histórico e Geográfico.

Queira V. Excia., agora, atender à exposição, ou, antes, à explicação heraldica e simbolica dos elementos constitutivos do presente brazão:

EXPLICAÇÃO HERALDICA:

Brazão de formato português, ~~em~~ redondo, cortado e tripartido, circunscrito pela coroa mural privativa das municipalidades, chamada também "Torre Municipalista".

No primeiro canto, a esquerda, Brazão de Armas da Família Pimentel, de verde, com cinco (5) vieiras de prata, em ~~uma~~ santor; bordadura de prata, carregada com oito (8) cruces patêas de vermelho.

No segundo canto, a direita, Brazão de Armas da Casa Real de Bragança (Portugal), de prata com aspa de vermelho, carregada com cinco (5) escudetes de Portugal Antigo.

No terceiro, em baixo, de ouro, em chefe uma flôr de Lís azul.

Contra-chefe de azul, aguado de prata.

Suportes: dois ramos de café frutados ao natural.

Listel de prata com letras: AD ALTIORA, como lema.

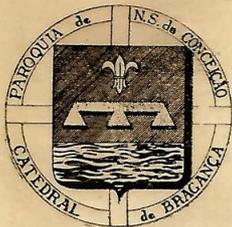
EXPLICAÇÃO SIMBÓLICA de sentido histórico:

Primeiro canto, homenagem aos Fundadores da cidade ANTONIO PIRES PIMENTEL e s. exma. esposa da. Inácia Pires Pimentel.

Segundo canto, homenagem a Casa Real de Portugal, na pessoa de SM. Dom João VI, em cuja honra esta cidade tomou o nome, que hoje ~~as~~ sententa.

Flor de Lís: Homenagem a Nossa Senhora da Conceição, excelsa Padroeira da cidade, marcando com Seu proprio Nome o nascimento e a vocação cristã de Bragança: CONCEIÇÃO DO JAGUARY.

Aguado; lembra essa circunstancia geografica que Bragança nasceu á margem do Rio Jaguary.



João de Aguiar

OS RAMOS de Café:

Lembram que a produção principal do município é a Lavoura, calcada na cultura do Café.

LEMA " AD ALTIORA "

Define a indole propria do povo bragantino, com vocação marcada para as coisas mais altas, o que caracteriza seu esforço para a conquista do futuro, no aprimoramento de sua Fé e do seu amor ao trabalho.

Espero que estas explicações sejam satisfatorias. Ponho-me, entretanto a disposição de V. Excia., para colaborar, no que for preciso.

Sem, mais queira acietar meus testemunhos da mais alta estima e consideração.

De. V. Excia. Ilma.,
servo em Jesus e Maria

Mons. Pedro Paulo Farhat
Mons. Pedro Paulo Farhat



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Mérito

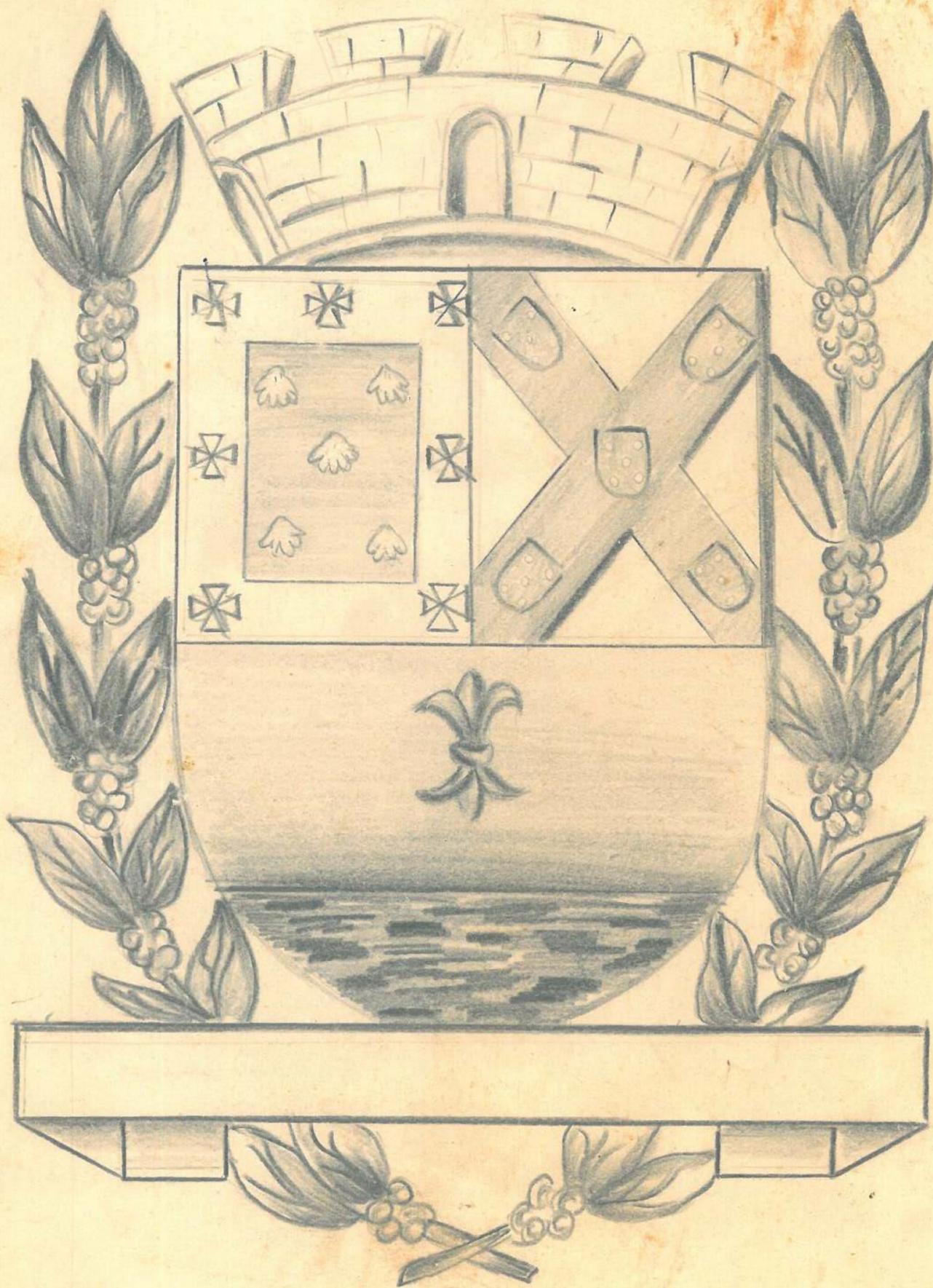
Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

[Handwritten signature]

Francisco Bazanini

Para pelo



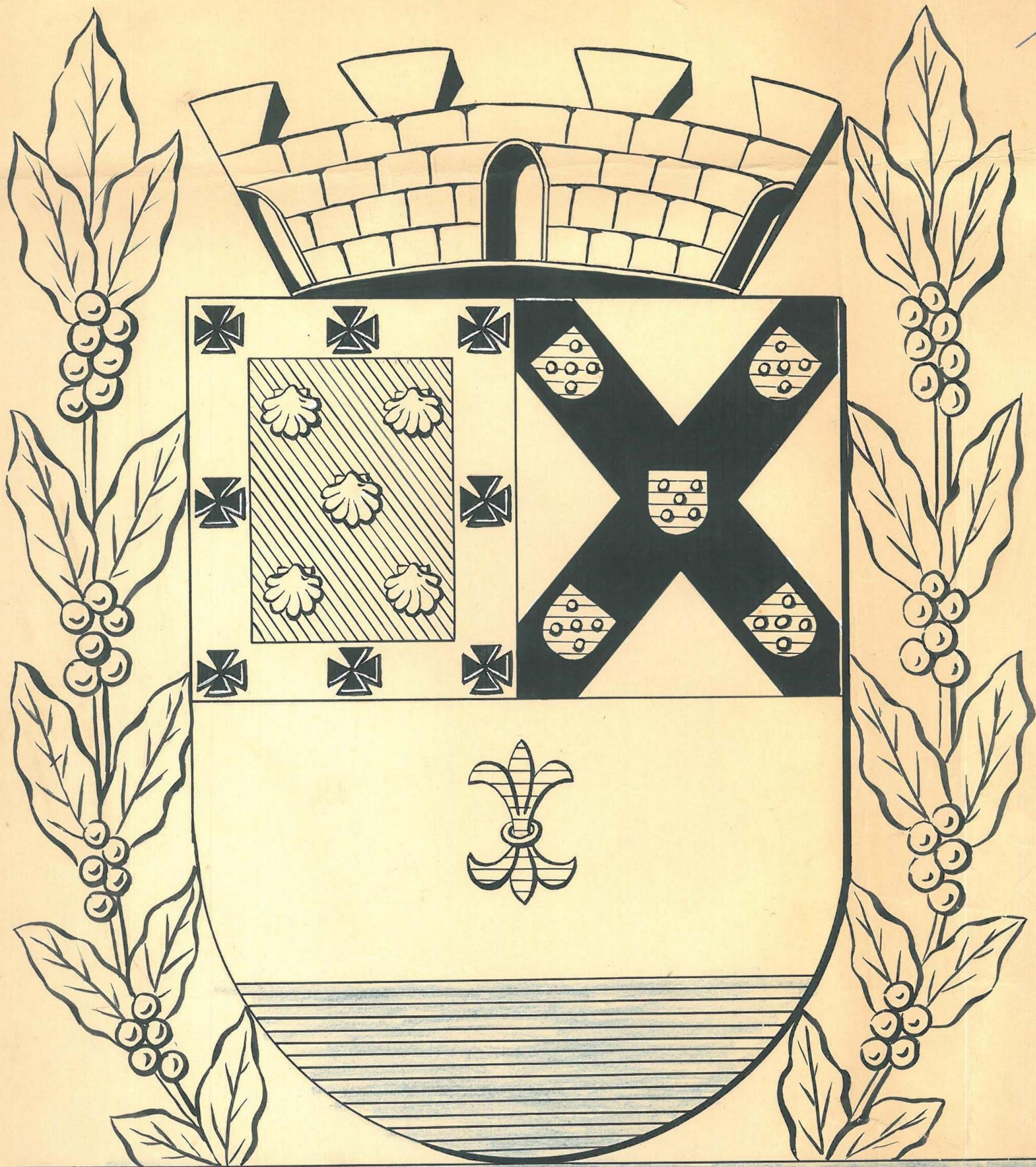
0

8

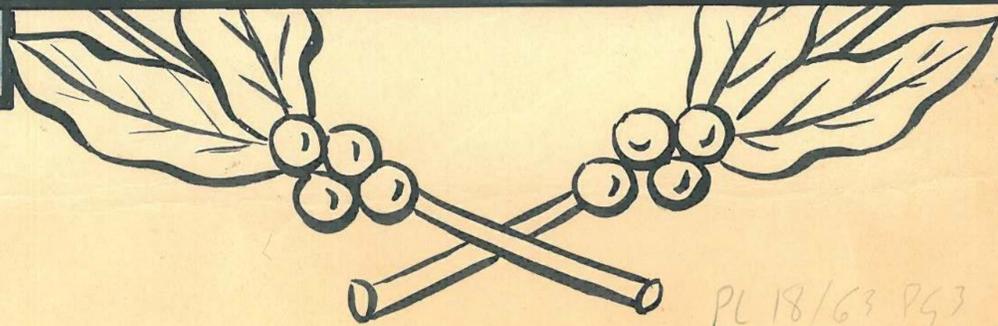


AD ALTIORA

9



AD ALTIORA



PL 18/63 893

BRAGANCA PAULISTA

10



AD ALTIORA

ENCICLOPÉDIA HERÁLDICA MUNICIPALISTA

Arcinóe Antonio Peixoto de Faria
HERALDISTA

São Paulo, 6 de fevereiro de 1964.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

BRAGANÇA PAULISTA - SP

Saudações,

De conformidade com a explanação verbal que tive ensejo de prestar a V.Excia. e demais vereadores por ocasião de minha visita a essa cidade, o brasão de armas da cidade que foi instituído e aprovado pela Lei nº 262 de 25 de agosto de 1956 necessita passar por uma **retificação**, por não ser condizente com a verdade histórica da cidade e também por ter sido em parte plagiado de um brasão de domínio da cidade de Bragança, em Portugal.

JUSTIFICATIVA:- No descritivo heráldico do autor, diz que o "jaguar passante de sua côr sôbre um rio em ponta" evoca a região banhada pelo rio Jaguáry; tal justificativa não se enquadra no caso de Bragança, pois o rio Jaguáry não banha apenas êste município, porém outros mais e por êsse fato existe uma cidade paulista de nome Jaguariuna que faz representar, com justa razão em seu brasão, o jaguar passante sôbre o rio. Com relação ao escudete onde é representada as armas da cidade de Bragança em Portugal que, segundo o autor, revela que foi sob a invocação da antiga cidade portuguesa que o Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, desmembrou do município de Atibaia a freguesia elevada a vila de Nova Bragança. Em verdade, foi sob a invocação da família real portuguesa que o nome foi escolhido e não sob a invocação da cidade.

NOVO BRASÃO:- De autoria do Pe. Egydio José Porto, foi apresentado um novo brasão que se encontra em pauta para julgamento e aprovação por essa edilidade. Embora o autor tivesse sido feliz em sua concepção heráldica, evocando no brasão as armas da família real e dos fundadores Pires Pimentel, bem como o orago da cidade e o rio Jaguáry, tendo também escolhido uma frase altamente significativa para o listel, não mencionou a figura do bandeirante e lamentavelmente dotou o listel de côr incompatível com a natureza do objeto representado, bem como deixou de qualificar a Comarca como gráu da cidade na corôa mural, tendo usado o metal ouro (próprio para Capitais) em

ENCICLOPÉDIA HERÁLDICA MUNICIPALISTA

Arcinóe Antonio Peixoto de Faria
HERALDISTA

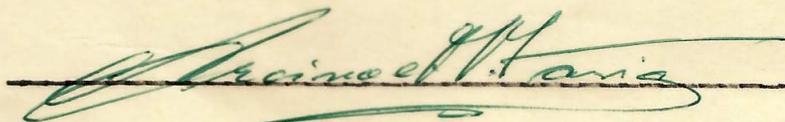
12
10

lugar do metal prata, próprio para cidades que não sejam Capitais.

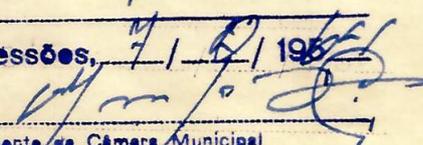
Assim sendo, tenho a satisfação de apresentar um terceiro modelo para julgamento, cujas peças representadas, em sua maioria, são de autoria do Pa. Egydio José Porto que deve permanecer como co-autor do brasão, pois outra coisa não fiz senão enquadrá-lo dentro das Leis de Heráldica acrescentando um memorativo da indústria, comércio e lavoura e gibão de bandeirantes, bem como no ornamento exterior a substituição de um dos ramos de café, por um ramo de trigo, que foi uma das primeiras culturas da região.

O brasão ora apresentado, obedece a seguinte descrição heráldica: "Escudo chamado "português", pleno de bláu (azul) cortado por uma faixa ondulada de prata aguada de bláu. Em chefe, à dextra um escudete com as armas dos Pires Pimentel, fundadores da cidade, cujo descritivo é o seguinte: - de sinopla (verde) com cinco vieiras de prata, postas em santor, bordadura de prata carregada com oito cruces páteas de goles (vermelho); ao centro um escudete de ouro com uma flôr de liz de bláu e à sinistra o brasão de armas da Casa Real de Bragança (Portugal), de prata com aspa de goles carregada de cinco escudetes de Portugal antigo. Em campo uma panóplia representativa da indústria, lavoura e comércio, representadas pela roda dentada de 24 dentes, o arado manual e o chapéu de mercúrio, tudo de ouro. Sob a faixa ondulada de prata um gibão de bandeirantes de goles com botões de ouro. Encimando o escudo a corôa mural de oito torres de prata (simbolizando da Comarca) e abaixo o listel de bláu com letras de goles onde se lê a divisa AD ALTIORA (Para as Cousas mais Elevadas). Como suportes, á dextra um ramo de trigo ao natural e a sinistra um ramo de café futificado de sua côr.

atenciosamente,



A COMISSÃO DE Arts, Letras e Cultura

Sala das Sessões, 7/1/1956


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*Nomeio o Sr. Venâncio Machado para relator
22/2/64
Hafiz Abi Ghediol
Presidente*

*Para relator - Sr. Venâncio Machado
Assinado em 4.3.65
Venâncio Machado*

Parecer do Relator:

Segundo estamos informados, quando de uma visita feita a nossa cidade, um funcionário do Instituto Brasileiro de Hieraldica, surpreendeu-se com a existência, em nosso município de dois braços de armas. Técnico no assunto, fêz um estudo comparativo entre ambos, e concluiu que melhor seria adotar-se àquêle relativo às comemorações do bi-centenário de Bragança, ou seja, aquele do qual trata o presente projeto, visto condizer o mesmo com os fundamentos históricos de nosso município. Assim é que, disse ser o braço proposto pelo projeto, mais conforme que o atualmente em vigor, dado que na sua feitura, foram observados todos os principios e motivos históricos, digo, principio de execução vigentes e motivos históricos correspondentes a Bragança (Braço da familia Pimentel, de cor verde, Braço da familia dos Braganças, donde o nome do município (vermelho), cur



Câmara Municipal de Bragança Paulista

16
1965

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

curva francesa (usada pela hierádica brasileira, enquanto no atual a curva é inglêsa), a torre mural ou municipalista, a flôr de liz (símbolo de N. Senhora), etc. Sugiro à Casa, uma consulta ao Instituto Brasileiro de Hierádico anexando modelo dos dois braços, para que se possa ter exata noção de qual dos braços represent, em realidade, os motivos históricos de nosso município.

Quanto à legalidade do projeto nada temos a opor.

Em 8 de abril de 1965

Oliveira
(a) Oswaldo Alves de Oliveira

De acordo com
o relator - J. N.
29-4-65
J. N. - 29/4/65.

De acordo - J. N.
Em - 30.4.65

O parecer do relator, bem elaborado e lógico, promova solidariedade mediante concordância que deu. Em 19.5.65
Oswaldo Alves de Oliveira

- CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA -

= PROJETO DE LEI Nº 18/63 =

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

EM, 3 DE MAIO DE 1963.

GABINETE DO PREFEITO

NºCM/170-63

Exmo.Sr.

Dr.Arnaldo Martin Nardy

DD.Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, cuja finalidade é criar novo Braço de Armas para o Município.

Prende-se, a presente iniciativa, ao fato de o atual Braço não representar, com exatidão, a origem histórica do município, nem sua ligação com seus fundadores, além de conter um equívoco (pleonasma heráldico), como bem esclarece a missiva que inclui à presente, remetida a este Executivo pelo Mons.Pedro Paulo Farhat.

Destarte, confio em que os nobres senhores vereadores darão ao assunto a melhor de sua atenção, fazendo com que seja da do ao mesmo urgente tramitação, uma vez que já estamos no ano do bi-cenário da cidade e as comemorações respectivas atingirão o seu climax no segundo semestre.

Aproveitando o ensejo, reitero a V.Excia.os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

as) ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

= PROJETO DE LEI Nº 18/63 =

Dispõe sobre novo Braço de Armas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica adotado, como símbolo do município, o Braço de Armas lançado no desenho anexo e assim caracterizado:

"Brazão de formato português, redondo, cortado e tripartido, acimado pela corôa mural, privativa das municipalidades, chamada, também "Torre Municipalista".

No primeiro canto, à esquerda, Brazão de Armas da Família / Pimentel, de verde, com cinco (5) vieiras de prata, em sanctor; bordadura de prata, carregada com oito (8) cruces páteas de vermelho.

No segundo canto, à direita, Brazão de Armas da Casa Real de Bragança (Portugal), de prata com aspa de vermelho, carregada com cinco (5) escudetes de Portugal Antigo.

No terceiro, em baixo, de ouro, em chefe, uma flôr de Lis azul.

Contra-Chefe de azul, aguado de prata.

Suportes: dois ramos de café frutados ao natural.

Listel de prata com letras: "Ad Altiora", como lema.

Parágrafo Único - O Brazão de Armas criado pela presente lei evoca, sob rigorosa concepção e feitura heraldica, no primeiro canto, homenagem aos fundadores da cidade, Antonio Pires Pimentel e sua Exma. esposa, D^{ca}. Ignácia Pires Pimentel; no segundo canto, homenagem à Casa Real de Portugal, na pessoa de S.M.D. João VI, em cuja honra foi tomado o nome da cidade. A flôr de Lis homenagem a N.S. da Conceição, excelsa Padroeira da cidade, marcando com Seu próprio nome o nascimento e a Vocação cristã de Bragança: Conceição do Jaguary. O aguado lembra a circunstância geográfica de Bragança ter nascido à margem de um rio - o Jaguary. Os ramos de café lembram que a principal atividade produtiva do município é a lavoura, calcada na cultura do café. O lema "AD ALTIORA" define a índole própria do povo bragantino, com vocação marcada para as coisas mais altas, caracterizada pelo seu esforço no trabalho e no aprimoramento de sua Fé.

Artigo 2º- O Brazão será usado em papies, atos e documentos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura, ostentando-se-o em escudos na fachada e demais repartições públicas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, de modo especial, a Lei nº. 262, de 25 de agosto de 1956.

as) ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL".

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 3/5/963

CAETANO PICCIONI - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

"Seguem cópias de officios que acompanham a matéria".

"AVE MARIA : BRAGANÇA PAULISTA - 4-março-1963 -

Exmo.Sr.

Prof. Angelo Magrini Lisa

DD. Prefeito Municipal - N e s t a -

Laudetur Jesus Christus

Tenho grande prazer em apresentar a V.Excia., para sua apreciação e devido encaminhamento, o projeto do novo Escudo (Brazão de Armas) dêste Município.

Segundo, consta, é pensamento de V.Excia., em consonância com o Legislativo local, proceder à reforma do Brazão atual, uma vez que não representa êle a origem historica da cidade, sua ligação com seus fundadores e a índole do seu povo, além de um equívoco (pleonasm heraldico). De fato, todos os elementos que compõem um braço de armas devem constituir uma síntese historica da cidade-município que ele representa. Si V.Excia. quizer, por exemplo, fazer uma análise, do braço atual, verificará que o Jaguar sobre o rio, não deve entrar no escudo da cidade, porque não tem relação alguma com ela, mas somente com o rio, ao qual deu nome (jaguar-y). E nisto está o chamado pleonasm-heraldico (duas significações, quando em realidade, só tem uma, isto é, com o rio).

O projeto que ora submeto ao critério de V.Excia., parece-me atender aos requisitos de um verdadeiro e significativo braço de armas. Devo, antes, cientificar V.Excia., que procurei todos os seus elementos, de acordo com a historia da cidade, seus fundadores e circunstâncias que marcaram os primeiros anos de Bragança.

Entreguei o encargo de elaborar o projeto ao Revmo. Padre Egidi José Porto, que é especialista em Heraldica, mantendo, inclusive, contato com o Instituto Historico e Geográfico.

Queira V.Excia., agora, atender à exposição, ou, antes, à explicação heraldica e simbolica dos elementos constitutivos do presente braço:

EXPLICAÇÃO HERALDICA:

Braço de formato português, redondo, cortado e tripartido, encimado pela corôa mural privativa das municipalidades, chamada também "Torre Municipalista".

No primeiro canto, à esquerda, Brazão de Armas da Família Pimentel, de verde, com cinco (5) vieiras de prata, em santor; bordadura de prata, carregada com oito (8) cruces páteas de vermelho.

No segundo canto, à direita, Brazão de Armas da Casa Real de Bragança (Portugal), de prata com aspa de vermelho, carregada com cinco (5) escudetes de Portugal Antigo.

No terceiro, em baixo, de ouro, em chefe uma flôr de Lis azul. Contra-chefe de azul, aguado de prata.

Suportes: dois ramos de café frutados ao natural.

Listel de prata com letras : AD ALTIORA, como lema.

EXPLICAÇÃO SIMBÓLICA de sentido historico:

Primeiro canto, homenagem aos Fundadores da cidade ANTONIO PI-

PIRES PIMENTEL e S.Exma. espôsa D^a.IGNACIA PIRES PIMENTEL.

Segundo canto, homenagem à Casa Real de Portugal, na pessoa de S.M. Dom João VI, em cuja honra esta cidade tomou o nome que hoje ostenta.

Flôr de Lis: homenagem a Nossa Senhora da Conceição, excelsa Padroeira da cidade, marcando com Seu próprio Nome o nascimento e a vocação cristã de Bragança: CONCEIÇÃO DO JAGUARY.

Aguado; lembra essa circunstância geográfica que Bragança nasceu à margem do Rio Jaguary.

Os Ramos de Café:

Lembram que a produção principal do município é a Lavoura, calcada na cultura do Café.

Lema "AD ALTIORA":

Define a índole propria do povo bragantino, com vocação marcada para as coisas mais altas, o que caracteriza seu esforço para a conquista do futuro, no aprimoramento de sua Fé e do seu amor ao trabalho.

Espero que estas explicações sejam satisfatorias.

Ponho-me, entretanto à disposição de V.Excia., para colaborar no que fôr preciso.

Sem mais, queira aceitar meus testemunhos da mais alta estima e consideração.

De V.Excia. Ilma.,
servo em Jesus e Maria

as) MONSENHOR PEDRO PAULO FARHAT.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nomeio o nobre vereador Machado para relatar.

Em 22/2/64

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente

REDISTRIBUIR à Comissão de Justiça e Redação

Em 26/2/1965

a)- Fernando Machado de Campos - Presidente da Câmara

Para relator o vereador Oswaldo Alves de Oliveira.

Em 4/3/65

a)- Conrado Stefani - Presidente da C.J.R.

Parecer do relator

Segundo estamos informados, quando de uma visita feita a nossa cidade, um funcionário do Instituto Brasileiro de Heráldica, surpreendeu-se com a existência, em nosso município de dois braços de armas. Técnico no assunto, fêz um estudo comparativo entre ambos, e concluiu que melhor seria adotar-se àquele relativo às comemorações do bi-centenário de Bragança, ou seja, aquele do qual trata o presente projeto, visto condizer o mesmo com os fundamentos históricos de nosso município. Assim é que, disse ser o braço proposto pelo projeto, mais conforme que o atualmente em vigor, dado que na sua feitura, foram observados todos os princípios e motivos históricos, digo, princípios de execução vigentes e motivos históricos correspondentes a Bragança (Braço da família Pimentel, de côr verde, Braço de família dos Braganças, donde o nome do município(vermelho), curva francesa (usada pela heráldica brasileira, enquanto no atual a curva é inglesa), a tórre mural ou municipalista, a flôr de liz (símbolo de N.Senhora), etc. Sugiro à Casa, uma consulta ao Instituto Brasileiro de Heráldica, anexando modelo dos dois braços, para que se possa ter exata noção de qual dos braços representa, em realidade, os motivos históricos de nosso município.

Quanto à legalidade do projeto nada temos a opor.

Em 8 de abril de 1965

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

De acôrdo com o relator

Em 29/4/65

a)- José Sérgio Monti

De acôrdo

Em 30/4/65

a)- Francisco Bazanini.

O parecer do relator, bem elaborado e lógico, recomenda solidariedade mediante concordância que dou.

Em 19/5/65

a)- Conrado Stefani - Presidente da C.J.R.